



## **MOSTRA NATALINA - 2022**

### **REGULAMENTO**

*Considerando* que, na forma do Art. 215 da Constituição da República, de 1988, a **Cultura** é um direito de todos;

*Considerando* que a **música** é um dos segmentos que possuem representação no Conselho Municipal de Cultura de Formiga – COMCULT, tendo a **Música Instrumental** como uma de suas vertentes;

*Considerando* que o **Natal** é uma antiga tradição que faz parte da cultura formiguense e é regada por um rico repertório musical;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Regulamento da “**MOSTRA NATALINA - 2022**”, a ser realizada em Formiga/MG, cujos vencedores se apresentarão na semana que antecede o Natal, observadas as disposições que se seguem.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Mostra, de âmbito municipal, tem caráter competitivo e é focada em apresentações de música instrumental contemplando repertório natalino, tendo como finalidade promover músicos formiguenses que executam música instrumental e fomentar o espírito natalino.

**1.2** A Organização do Concurso fica a cargo de uma **Comissão Organizadora**, designada pela Portaria 004/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, de 23 de agosto de 2022.

**1.3** Este Regulamento ficará disponível no APP Formiga, ícone: “Cultura – Editais e Regulamentos” e no Site oficial do Município de Formiga: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br).



## **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Este regulamento tem o objetivo de estabelecer normas para inscrição, seleção e classificação de músicos para participação na **MOSTRA NATALINA – 2022**.

**2.2** A **MOSTRA NATALINA - 2022** tem os seguintes objetivos:

- a) Desenvolver e aprimorar a cultura musical, valorizando músicos instrumentistas formiguenses;
- b) Promover o espírito Natalino.

## **3 DOS PARTICIPANTES**

**3.1** Poderão participar da MOSTRA, pessoas naturais (físicas), ~~nacionais ou estrangeiras~~, nascidas em Formiga/MG ou regularmente residentes e domiciliadas neste município, individualmente ou em grupo.

**3.1.1** Um mesmo músico só poderá participar de uma apresentação musical na Mostra. Caso o participante estiver inscrito para mais de uma apresentação, aquela que obtiver menor votação estará, automaticamente, desclassificada.

**3.1.2** É condição para inscrição de componentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis no ato da inscrição.

**3.2** Com a inscrição, os participantes selecionados autorizam a Administração Municipal e a Organização da **MOSTRA NATALINA - 2022** a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

## **4 DAS INSCRIÇÕES**



**4.1** Nos termos deste Regulamento, as inscrições para a **MOSTRA NATALINA - 2022** estarão abertas no período de **04 de novembro a 10 de novembro de 2022** e serão realizadas, exclusivamente, por meio do Aplicativo **APP FORMIGA**.

**4.2** Para efetuar a inscrição, o interessado deverá:

**4.2.1** Caso ainda não possua o APP FORMIGA, baixa-lo nas lojas de aplicativo do seu aparelho: Play Store para Android ou App Store para IOS, e efetuar seu cadastro. O aparelho deve possuir Android igual ou superior a 8.0 ou IOS 10. Caso haja alguma dificuldade técnica com a utilização do aplicativo, o interessado pode entrar em contato com o suporte por meio do número (37) 99171-1053.

**4.2.2** Preencher (de forma eletrônica) o formulário de inscrição, disponível no APP Formiga, no ícone “Cultura” – Regulamento da **MOSTRA NATALINA - 2022**, anexando:

- a) Imagem do RG (frente e verso) e do CPF do responsável pela inscrição, que deve ser, obrigatoriamente, um dos participantes ou, em caso de menores de 18 anos, seu responsável legal;
- b) Imagem do comprovante de residência no nome do responsável pela inscrição;
- c) Imagem do comprovante de conta bancária (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) do responsável pela inscrição;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 anos;
- e) Um link de algum serviço de armazenamento ou transferência de arquivo “em nuvem” (wetransfer, google drive, icloud, etc) contendo um arquivo de vídeo (filmado na posição horizontal) com duração de, no máximo, 3 minutos, no qual se apresenta, interpretando (ao vivo), sozinho ou em grupo, música(s) natalinas.



- 4.3** O responsável pela inscrição receberá mensagem do APP FORMIGA, confirmando sua inscrição, caso esteja completa, ou solicitando a correção de eventuais pendências.
- 4.4** Não serão aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.
- 4.5** Finalizado o prazo de inscrições, aquelas que permanecerem incompletas ou com arquivos ilegíveis serão desconsideradas.
- 4.6** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.7** Todas as despesas inerentes à participação nesta Mostra correrão por conta exclusiva dos participantes.
- 4.8** Fica vedada a participação de qualquer servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, bem como de Agentes Políticos e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito e Vice Prefeito, além dos servidores do Município de Formiga, ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.
- 4.9** O repertório a ser executado é de inteira responsabilidade do artista, sendo, obrigatoriamente, composto por músicas natalinas.
- 4.10** Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Regulamento, podendo a Administração Municipal, por meio da Organização da Mostra, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas, promover a imediata desclassificação do participante.
- 4.11** As inscrições aprovadas e aceitas pela Organização não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.
- 4.12** Os artistas que enviarem material ou arquivo defeituoso serão desclassificados.



**4.13** A inscrição implica no reconhecimento e concordância, por parte dos participantes, de todas as condições estipuladas neste Regulamento.

## **5 DO JULGAMENTO**

**5.1** O julgamento da **MOSTRA NATALINA – 2022** será realizado por meio de votação popular, *on-line*, que será iniciada às **9h** do dia **21 de novembro/2022**, e finalizada às **16h** do dia **23 de novembro/2022**, por meio do APP FORMIGA.

**5.2** Os 05 participantes que obtiverem maior votação estarão selecionados para se apresentarem na **MOSTRA NATALINA - 2022**, a ser realizada na semana que antecede o Natal.

**5.3** O resultado oficial, contendo a relação dos artistas que se apresentarão na **MOSTRA NATALINA – 2022**, será publicado no dia **25 de novembro de 2022**, no site: [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e no APP FORMIGA, com disponibilização do resultado percentual das respostas.

**5.4** Os artistas selecionados que, por algum motivo, não realizarem suas apresentações, não farão jus à premiação.

**5.5** Os artistas selecionados autorizam, com a inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação na **MOSTRA NATALINA - 2022**, para fins de arquivo e divulgação da Administração Municipal, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do evento, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

## **6 DAS APRESENTAÇÕES**

**6.1** Os **05** participantes que obtiverem os maiores percentuais de votos, na forma do **capítulo 5** deste Regulamento, deverão fazer uma apresentação musical, de forma presencial, com repertório natalino.



**6.2** Conforme sugestão das entidades que representam o comércio formiguense, ACIF/CDL, as apresentações se darão de acordo com o seguinte cronograma:

- Dia 19/12 - **5º mais votado** – R. Barão de Piumhi
- Dia 20/12 - **4º mais votado** – Praça Ferreira Pires
- Dia 21/12 - **3º mais votado** – Esquina da R. Pio XII com R. dos Viajantes
- Dia 22/12 - **2º mais votado** – R. Barão de Piumhi
- Dia 23/12 - **1º mais votado** – Praça Getúlio Vargas

**6.2.2** Todas as apresentações serão às 19h e o tempo de apresentação de cada participante classificado será de 1 hora.

**Parágrafo Único** – Caso a quantidade de participantes selecionados for menor que o número previsto para apresentação (cinco), a Organização poderá reorganizar o cronograma de apresentações.

**6.2.1** A Organização não acatará solicitações para mudanças de datas e horários das apresentações.

**6.3** Cada músico só poderá integrar 1 (uma) apresentação.

**6.4** Se o participante não comparecer para se apresentar, presencialmente, no horário estipulado, estará automaticamente desclassificado e perderá o direito à premiação.

**6.5** Também sob pena de desclassificação os participantes obrigam-se a:

- a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação, inclusive se dispendo a fornecer entrevistas individuais ou coletivas para os registros.
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante, e após as apresentações;



- c) Não difamar outros participantes, bem como organizadores, apoiadores e patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo uma postura ética e profissional dentro e fora do palco;
- d) Não permitir ou favorecer a presença no local da apresentação de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

**6.6** Durante a permanência no palco, todos os artistas devem evitar o consumo de bebidas alcoólicas ou afins que possam, de alguma forma, prejudicar as apresentações e, especialmente, o evento.

**6.7** É permitido o uso playback ou similares como forma de acompanhamento rítmico/harmônico durante a apresentação, bem como no vídeo apresentado na inscrição.

## **7 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**7.1** Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)** de recursos do Fundo Municipal de Cultura do Município de Formiga/MG.

**7.2** Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.13.392.0110.2.293.3.3.90.31 (Ações de Fomento à Produção Artística e Cultural - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas).

## **8 DA PREMIAÇÃO**

**8.1** Os 05 artistas de cada categoria que obtiverem os maiores percentuais de votos, e que se apresentarem, presencialmente, na forma dos capítulos 5 e 6 deste Regulamento receberão a seguinte premiação em dinheiro:

- **1º LUGAR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- **2º LUGAR:** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
- **3º LUGAR:** R\$ 1.000,00 (mil reais)



- **4º LUGAR:** R\$ 900,00 (novecentos reais)
- **5º LUGAR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**8.1.1** Todas as premiações em dinheiro serão pagas pelo Município de Formiga/MG, em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, por meio de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF do responsável pela inscrição.

**8.2** Do valor das premiações a serem pagas, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**8.3** Em caso de empate, as datas das apresentações serão decididas por sorteio e os participantes receberão, em dinheiro, a média aritmética dos prêmios somados para as colocações empatadas.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Ao efetuar a inscrição, os artistas cedem ao Município de Formiga os direitos para a utilização de sua imagem captada durante o evento.

**9.2** Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização individual ou coletivamente, ou membro da Administração Municipal, feita oralmente ou por escrito, antes, durante ou depois da apresentação no palco ou fora dele, veiculadas em quaisquer meios de comunicação. Os responsáveis serão desclassificados e a possível premiação deverá ser devolvida (se o fato ocorrer após a realização do evento). Os responsáveis responderão judicialmente, sujeitando-se às respectivas penalidades.

**9.2.1** Quaisquer atos de vandalismo contra o evento ou seu patrimônio material, praticados por concorrentes ou terceiros por eles incitados, serão punidos com a desclassificação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis impetradas contra os autores.





**9.3** Ao efetuar a inscrição, os artistas, por meio de seu representante, colocam-se cientes e em concordância com todos os termos do presente regulamento, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.

**9.4** Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente regulamento.

**9.5** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Organização e pela Administração Municipal sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Regulamento.

Formiga, 03 de outubro de 2022.

Alex Sandro Alvarenga Arouca  
**Secretário Municipal de Cultura**

Eugênio Vilela Júnior  
**Prefeito Municipal**



**MOSTRA NATALINA - 2022**

**CRONOGRAMA**

<b>“Evento”</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Regulamento	30 dias	03 de outubro
Inscrições	7 dias	04 a 10 de novembro
Votação	3 dias	21 a 23 de novembro
Publicação do resultado	-	25 de novembro
Apresentações	-	<b>19 a 23 de dezembro</b>